



**ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CEE N. 308 , DE 16 DE novembro DE 2004.

Valida os atos pedagógicos praticados e reconhece curso do Colégio Pré – Universitário.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer n. 564/2004, aprovado em reunião Plenária, realizada em 27/10/2004, exarado no Processo n. 22713085/2003,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Validar os atos pedagógicos praticados pelo COLÉGIO PRÉ - UNIVERSITÁRIO, localizado na Avenida Tocantins, n. 170, Setor Central, nesta Capital, mantido pelo Colégio Pré – Universitário Ltda, referente ao Segundo Segmento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, até a presente data.

**Art. 2º** Reconhecer o Segundo Segmento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Educação de Jovens e adultos, até 31 de dezembro de 2005, do referido Estabelecimento de Ensino.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2004.

  
**MARCOS ELIAS MOREIRA**  
Presidente

ALFREDO SILVA ARAÚJO  
ANTONIO CAPPI

AUGUSTO FLEURY VELOSO DA SILVEIRA  
EDUARDO MENDES REED

IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO  
JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA

LACY GUARACIABA MACHADO  
MANOEL PEREIRA DA COSTA

MARCOS ANTÔNIO CUNHA TORRES  
MARIA HELENA BARCELLOS CAFÉ

MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO  
MARIA TERESA LOUSA DA FONSECA  
MARLENE DE OLIVEIRA LÔBO FALEIRO

REGINA CLÁUDIA DA FONSECA  
SEBASTIÃO DONIZETE DE CARVALHO